



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

### PROJETO DE LEI N°. 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2026 – DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

**FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL E  
ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DO PODER  
LEGISLATIVO, CONFORME INCISO X  
DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL E LEI MUNICIPAL 424 DE  
31 DE OUTUBRO DE 2003.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e conforme Lei Municipal nº 424 de 31 de outubro de 2003 aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** O índice a ser aplicado sobre as remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, como todos os proventos de inatividade e pensões, será de 4,26% - IPCA acumulado nos últimos 12 meses, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2026.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 09 de janeiro de 2026.

  
Ver. Hans Leal Tassoni

Presidente do Legislativo de Balneário Pinhal

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 03/2026

Autor: Mesa Diretora

#### Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminho a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, de autoria da Mesa Diretora, que visa autorizar o Legislativo a promover a revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O Projeto que ora apresento contempla o índice de 4,26%, apurado de acordo com o IPCA acumulado dos últimos doze meses, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2026, de forma a manter o equilíbrio financeiro, como autoriza a Lei Municipal nº 424/2003

Conclamo os nobres colegas a aprovarem o presente Projeto, colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Balneário Pinhal, 09 de janeiro de 2026.



Ver. Hans Leal Tassoni

Presidente do Legislativo de Balneário Pinhal

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RN  
E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

**Ver Samuel de Paulo Coltro**

**Vice-Presidente**

**Ver Antônio Gilberto Gomes**

**2º Secretário**

**Verª Alexandra Souza Andrade**

**1º Secretária**

**Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal**  
**Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000**  
**Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS**  
**E-mail: camarabalpinhal@yahoo.com.br**  
**Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>**